



Adriana Paula Maia de Souza <adrianamaia@ufam.edu.br>

Fwd: Pedido de Esclarecimento/UFAM FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

2 mensagens

Adriana Paula Maia de Souza <adrianamaia@ufam.edu.br>
Para: adrianamaia@ufam.edu.br

24 de fevereiro de 2026 às 13:53

----- Mensagem encaminhada -----

De: Laryssa Silva Oliveira <laryssa.oliveira@primebeneficios.com.br>

Data: terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 às 10:31:51 UTC-4

Assunto: Pedido de Esclarecimento/UFAM FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Para: cpl@ufam.edu.br <cpl@ufam.edu.br>, transportes@ufam.edu.br <transportes@ufam.edu.br>Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>**Pedido de Esclarecimento/UFAM FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**cpl@ufam.edu.br; transportes@ufam.edu.br**PARA****UFAM FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM****PREGÃO Nº - 90003/2026****PROCESSO Nº - 23105.026874/2024- 08**

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO

[

Nº 1

]

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

ATUAL FORNECEDOR

Esclarecimento : Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta:

ESCLARECIMENTO

Nº 2

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

VALORES LIMITADOS À MÉDIA ANP

6.3 O valor de referência de mercado, concernente ao fornecimento de combustível, objeto dessa Licitação, será baseado no preço médio de referência semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP na Região Norte. Nesse preço será aplicado o valor da taxa de desconto e sobre o valor encontrado após a aplicação do desconto, incidirá a taxa de administração para a formação do valor a ser cobrado da CONTRATANTE.

Esclarecimento : Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço de bomba na data e horário do abastecimento. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?

Resposta:

ESCLARECIMENTO

Nº 3

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

CÓDIGO DE BARRAS

Esclarecimento: Para facilitar a identificação dos pagamentos e evitar qualquer dificuldade aos clientes, informamos que os faturamentos serão emitidos com código de barras, com conciliação automática dos pagamentos em nosso sistema. Gostaríamos de confirmar se esse formato atende às exigências de pagamento do órgão.

Resposta:

ESCLARECIMENTO

Nº 4

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**FATURAS/NOTAS FISCAIS**

Esclarecimento : Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Resposta:**ESCLARECIMENTO**

Nº 5

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA**

Esclarecimento : Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato?

Resposta:**ESCLARECIMENTO**

Nº 6

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de Abastecimento por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores e a entrega dos cartões magnéticos. Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.

Resposta:

ESCLARECIMENTO

Nº 7

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

PREPOSTO

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

Esclarecimento : Disponibilizaremos uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, um sistema web [online] e um preposto para atendimento remoto, com a possibilidade de comparecimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para atender às exigências da Contratante no local designado.

Dessa forma, entendemos que a exigência de um preposto local se torna dispensável conforme mencionado no item 6.7. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Comissao Permanente de Licitacao <cpl@ufam.edu.br>
Para: Comissao Permanente de Licitacao <cpl@ufam.edu.br>
Cc: Laryssa Silva Oliveira <laryssa.oliveira@primebeneficios.com.br>, licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>, adrianamaia@ufam.edu.br

25 de fevereiro de 2026 às 13:14

Senhor(es) licitante(s),

Segue respostas aos pedidos de esclarecimentos:

1. ATUAL FORNECEDOR

Esclarecimento : Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta: Os serviços não estão sendo prestados por nenhuma empresa atualmente. O contrato com a empresa Goldi Serviços e Administração LTDA encerrou em 26/01/2026 e a taxa de administração era de 1,56%.

2. VALORES LIMITADOS À MÉDIA ANP

Esclarecimento: 6.3 O valor de referência de mercado, concernente ao fornecimento de combustível, objeto dessa Licitação, será baseado no preço médio de referência semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP na Região Norte. Nesse preço será aplicado o valor da taxa de desconto e sobre o valor encontrado após a aplicação do desconto, incidirá a taxa de administração para a formação do valor a ser cobrado da CONTRATANTE.

Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço de bomba na data e horário do abastecimento. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim, estão corretos.

3. CÓDIGO DE BARRAS

Esclarecimento: Para facilitar a identificação dos pagamentos e evitar qualquer dificuldade aos clientes, informamos que os faturamentos serão emitidos com código de barras, com conciliação automática dos pagamentos em nosso sistema.

Gostaríamos de confirmar se esse formato atende às exigências de pagamento do órgão.

Resposta: Quanto ao item nº 3, esclarece-se que os pagamentos realizados pela Administração Pública Federal seguem obrigatoriamente as normas de execução financeira e orçamentária, sendo efetuados mediante Ordem Bancária (OB) por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), com crédito direto na conta bancária da Contratada. Portanto, a Administração não realiza pagamentos via boleto bancário ou qualquer documento que dependa de leitura de código de barras. A conciliação dos pagamentos deverá ser realizada pela Contratada através dos comprovantes de depósito e ordens bancárias emitidas pelo órgão.

4. FATURAS/NOTAS FISCAIS

Esclarecimento : Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Resposta: Não, estão incorretos. Conforme as regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, a relação jurídica e fiscal da Contratante ocorre exclusivamente com a Gerenciadora (Contratada). Portanto, o fluxo documental deve seguir as seguintes premissas:

- Faturamento Centralizado: É de responsabilidade exclusiva da Gerenciadora a emissão da Nota Fiscal/Fatura consolidada contra a Contratante. A Administração não aceitará notas fiscais emitidas por estabelecimentos credenciados (postos) em seu nome, uma vez que não possui vínculo contratual direto com estes.

- Documento de Cobrança: A Gerenciadora deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o documento fiscal de cobrança (Fatura/Nota de Débito) que consolida os gastos com combustíveis do período.

- Comprovação do Gasto: Embora o pagamento seja feito à Gerenciadora, esta deve apresentar, como anexo à fatura para fins de liquidação e conferência, o relatório detalhado das transações (extrato de consumo por placa, data e valor), garantindo a transparência da execução contratual.

- Obrigação da Contratada: Não há que se falar em "dispensa de emissão de nota fiscal pela Contratada". Pelo contrário, a Contratada é a única entidade autorizada e obrigada a emitir o documento de cobrança contra a Contratante para fins de recebimento dos valores devidos.

Portanto, a rede credenciada emite os comprovantes de abastecimento para controle da Gerenciadora, e esta, por sua vez, consolida as informações e emite o documento fiscal/fatura único em favor da Contratante.

5. PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA

Esclarecimento : Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato?

Resposta: Não. Conforme o item 5.1.1 do TR o prazo será de até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

6. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de Abastecimento por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores e a entrega dos cartões magnéticos.

Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.

Resposta: Não. Conforme o item 5.1.1 do TR o prazo será de até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

7. PREPOSTO

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

Esclarecimento: Disponibilizaremos uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, um sistema web [online] e um preposto para atendimento remoto, com a possibilidade de comparecimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para atender às exigências da Contratante no local designado.

Dessa forma, entendemos que a exigência de um preposto local se torna dispensável conforme mencionado no item 6.7. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: Sim. O item 9.25 foi retificado.

É o que tenho a informar.

Respeitosamente,

Adriana Maia

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]